

	Norma nº 01
	Edição nº 01
	Data da Edição 01/09/2004
	Nº de Páginas 08
Preparado por	Coordenação de Ciências Contábeis
Objeto:	Atividades Complementares

1 – FINALIDADE

Normalizar as atividades complementares bem como estabelecer formas de registro das mesmas, para o curso de Ciências Contábeis, sendo o seu integral cumprimento indispensável para a colação de grau.

2 - FUNDAMENTOS LEGAIS

Diretrizes Curriculares do Ministério da Educação e Cultura; de acordo com a resolução nº 06, de 10 de março de 2004, artigo 8º.

Estatuto e Regimento do Centro Universitário Vila Velha.

3 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

As atividades complementares são um componente curricular e sua carga horária deve ser definida no quadro curricular do curso de Ciências Contábeis, não podendo ultrapassar 10 (dez por cento) da carga horária do mesmo.

3.1 - São consideradas atividades complementares:

I – Atividades de ensino

- a) Cursos e palestras realizados na UUV ou em outras instituições de ensino superior.
- b) Participação em eventos externos à Instituição.
- c) Organização, coordenação, realização de cursos e/ou eventos internos ou externos à Instituição, de interesse desta ou da comunidade.
- d) Participação em viagens científicas.
- e) Participação em programas de intercâmbio institucional, nacional e/ou internacional.
- f) Participação ou trabalho na organização em campanhas comunitárias.
- g) Participação ou trabalho na organização de campanhas da Instituição, tais como:
 - Semana da contabilidade.
 - Projeto trote da cidadania.
 - Projeto gincana cidadã (doação de sangue e de alimentos).
 - Projeto Universidade para todos.
 - Outros eventos a serem disponibilizados pela IES.

h) Participação ou trabalho na organização de empresa jr., incubadora, agência ou escritório experimental/modelo, jornal do curso e/ou da Instituição diretório ou centro acadêmico.

i) Participação, com frequência e aprovação em cursos de idiomas, comunicação e expressão e de informática, metodologia ou outros considerados de relevância pelo Coordenador do Curso, cujas cargas horárias não tenham sido objeto de validação de disciplina ou aproveitamento de estudos.

j) Exercício da atividade de monitoria no curso de Ciências Contábeis ou outro da Instituição.

l) Exercício de liderança de turma ou participação no colegiado de curso, desde que obtenha presença de, no mínimo, oitenta por cento às reuniões programadas pela coordenação.

II – Atividades de Pesquisa:

a) Trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados na Instituição (extra-sala de aula e extra disciplina específica), em eventos científicos específicos à área contábil ou seminários multidisciplinares.

b) Trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados em eventos científicos específicos da área contábil e publicados em anais, mencionando o nome da Instituição.

c) Trabalhos científicos publicados em revista de circulação nacional.

d) Trabalhos científicos publicados em periódicos científicos de contabilidade.

e) Livros ou capítulos de livros publicados.

f) Apresentação de trabalhos em eventos científicos.

III - Atividades de extensão:

a) Atividades de monitoria, como bolsista ou voluntária, em disciplinas pertencentes ao currículo dos cursos da Instituição.

b) Participação como membro da empresa Junior da UVV, com exercício de um mandato completo, devidamente comprovado.

c) Realização de trabalhos de consultoria completos em empresas juniores da UVV.

d) Participação em visitas técnicas.

e) Realização de estágio extracurricular em empresas conveniadas com a UVV, através da central de estágios.

f) Eventos científicos ou culturais diversos (seminários, simpósios, congressos, conferências e similares), dos seguintes modos:

- participação em eventos científicos ou culturais promovidos pela Instituição.
- participação em eventos científicos ou culturais externos a Instituição.
- organização e/ou trabalho em eventos científicos ou culturais promovidos pela Instituição.

4 - COMPETÊNCIAS

4.1 – Do Aluno

4.1.1 – Encaminhar, até 30 (trinta) dias após o início do período letivo, os comprovantes das atividades complementares, realizadas no semestre anterior.

4.1.2 - Para os registros acadêmicos, o estudante deve apresentar, à Coordenação do Curso, documento original ou cópia autenticada, no qual sejam discriminados os conteúdos dos estudos, a duração, o período e a organização ou professor responsável.

4.2 – Do Coordenador de Atividades Complementares

4.2.1 – Organizar o sistema de registro e arquivo da documentação relativa às atividades complementares.

4.2.2 – Informar aos alunos sobre a aceitação ou não da documentação apresentada relativa à atividade complementar realizada.

4.2.3 – Informar aos alunos, periodicamente, a apuração das horas de atividades complementares já realizadas.

4.2.4 – 3 (três) semestres antes da colação de grau, informar ao aluno, por escrito, sua situação referente às atividades complementares, de modo a possibilitar a realização de horas em aberto.

4.2.5 – Divulgar eventos acadêmicos de valor que poderão ser aproveitados como atividades complementares.

4.2.6 – Preencher o diário de atividades complementares de seu curso, indicando os alunos que as cumpriram.

4.2.7 – Encaminhar o diário de atividades complementares à divisão de registros acadêmicos para registro no histórico do aluno.

4.3 – Da Coordenação de Curso

4.3.1 – Dirimir dúvidas referentes à interpretação destas normas, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

4.3.2 – Aprovar as atividades complementares realizadas pelo aluno podendo, a qualquer tempo, exigir, sempre que houver dúvida ou insuficiência da documentação a apresentação de documentos de frequência e participação, notas obtidas, carga horária cumprida, relatório de desempenho, relatórios circunstanciados e quaisquer outras

provas ou documentos que permitam o efetivo acompanhamento e avaliação da respectiva atividade complementar.

4.3.2.1 - Caberá recurso da decisão da coordenação somente ao Colegiado de Curso.

4.3.3 - Por tratar-se de atividades obrigatórias, o aluno não estará habilitado a colar grau enquanto não cumprir a carga horária horas em atividades complementares, além dos demais requisitos para sua colação de grau, habilitação para o exercício da profissão e recebimento do diploma.

4.3.4 – Em face da implementação deste projeto para diferentes períodos do curso, ficam as seguintes quantidades de horas obrigatórias para alunos dos seguintes períodos:

Período (a partir do segundo semestre de 2004)	Horas de ACCC a serem cumpridas até o final do curso.
Primeiro período	80 horas
Segundo Período	70 horas
Terceiro Período	60 horas
Quarto Período	50 horas
Quinto Período	40 horas
Sexto Período	30 horas
Sétimo Período	20 horas
Oitavo Período	10 horas

4.3.5 – O aluno que for aceito pela instituição via transferência deverá cumprir o mínimo necessário de horas relativas ao período que tiver ingressado.

5 – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As atividades e estudos que integram as atividades complementares podem ser desenvolvidos ao longo do curso, não podendo, portanto, ser realizadas integralmente em um ano ou período.

5.2 – A comprovação das horas de atividades complementares deverá estar em uma pasta aberta para o aluno e acompanhada pelo coordenador com todos documentos relacionados por todo período em que durar o curso.

5.3 – Os percentuais bem como os números máximos de eventos por item de atividades complementares são os constantes do Anexo I.

5.4 – O presente conjunto de normas só pode ser alterado mediante voto da maioria absoluta dos membros do colegiado de curso.

6 – ANEXOS

Anexo I – Quadro de controle de atividades complementares obrigatórias;

Anexo II – Requerimento de cômputo de horas de atividades complementares;

Anexo III - Quadro de registro atividades complementares obrigatórias.



Centro Universitário Vila Velha

Anexo I – Quadro de controle de atividades complementares obrigatórias.

ATIVIDADES DE ENSINO		
ATIVIDADES	Horas totais/semestre	Horas totais no curso
Cursos e palestras realizados na UUVV ou em outras instituições de ensino superior.	10	30
Participação em eventos externos à Instituição.	20	30
Organização, coordenação, realização de cursos e/ou eventos internos ou externos à Instituição, de interesse desta ou da comunidade.	10	30
Participação em viagens científicas.	10	30
Participação em programas de intercâmbio institucional, nacional e/ou internacional.	10	40
Participação ou trabalho na organização em campanhas comunitárias.	20	40
Participação ou trabalho na organização de campanhas da instituição.	20	40
Participação ou trabalho na organização de empresa jr., incubadora, agência ou escritório experimental/modelo, jornal do curso e/ou da Instituição diretório ou centro acadêmico.	20	40
Participação, com frequência e aprovação em cursos de idiomas, comunicação e expressão e de informática, metodologia ou outros considerados de relevância pelo Coordenador de Coordenador.	10	40
Exercício da atividade de monitoria no curso de Ciências Contábeis ou outro da Instituição.	10	30
Exercício de liderança de turma ou participação no colegiado de curso, desde que obtenha presença de, no mínimo, oitenta por cento às reuniões programadas pela coordenação.	05	20
ATIVIDADES DE PESQUISA		
Trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados na Instituição (extra-sala de aula e extra disciplina específica), em eventos científicos específicos à área contábil ou seminários multidisciplinares.	10	20
Trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados em eventos científicos específicos da área contábil e publicados em anais, mencionando o nome da Instituição.	10	30
Trabalhos científicos publicados em revista de circulação nacional.	10	50
Trabalhos científicos publicados em periódicos científicos de contabilidade.	10	50
Livros ou capítulos de livros publicados.	40	80
Apresentação de trabalhos em eventos científicos.	10	50
ATIVIDADES DE EXTENSÃO		
Atividades de monitoria, como bolsista ou voluntária, em disciplinas pertencentes ao currículo dos cursos da Instituição.	10	40
Participação como membro da empresa Junior da UUVV, com exercício de um mandato completo, devidamente comprovado.	20	40
Realização de trabalhos de consultoria completos em empresas juniores da UUVV.	20	40
Participação em visitas técnicas	10	20
Realização de estágio extracurricular em empresas conveniadas com a UUVV, através da central de estágios.	20	40
Eventos científicos ou culturais diversos (seminários, simpósios, congressos, conferências e similares).	10	30



Centro Universitário Vila Velha

Anexo II – Requerimento de cômputo de horas de atividades complementares.

_____ aluno do Curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário Vila Velha – UVV, depois de frequentado o _____ semestre do ano letivo de _____, na(s) turma(s) _____, _____, _____ e _____, venho requerer o cômputo de _____ horas de atividades complementares, conforme descrição das atividades realizadas abaixo, sendo apresentados, para apreciação, os documentos originais comprobatórios.

Atividades realizadas	Horas*

*De acordo com a tabela de atividades complementares de curso.

Vila Velha, ES, _____ de _____ de _____

Assinatura

Parecer da coordenação de curso, em reunião realizada em ____/____/____

() Deferido

() Indeferido

() Solicitar documentos e/ou providências. Prazo: ____/____/____

Assinaturas: